



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 940

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À apreciação de Vossas Excelências, vimos submeter projeto de Lei, versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 456.937,42 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a ocorrer às despesas com a construção de prédio para abrigar a DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS, envolvendo tal construção recursos do Fundo de Participação dos Municípios, no que tange à aplicação em obras e serviços em comum da Região Metropolitana.

O crédito a ser aberto, além dos recursos provenientes do Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores e do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos, terá amparo na anulação total da rubrica 10.59.3230 - REGIÕES METROPOLITANAS - Planejamento Urbano - Construção de Viaduto sobre os trilhos da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Outrossim esclarecemos que, de acordo com a Lei Municipal nº 993, de 27 de Fevereiro de 1976, a responsabilidade da construção da obra do Viaduto ficou cometida ao Estado, cabendo a Prefeitura a construção da estrada de contorno e as desapropriações que se fizerem necessárias.

Aduzimos ainda que, em decorrência dos cálculos estimativos realizados, em função das fundações que deverão ser executadas, o montante do crédito anteriormente aprovado deve ser acrescido em mais Cr\$. 206.937,42 (DUZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Para maiores subsídios juntamos cópia da parte baixa das obras que serão realizadas.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de *Justiça*
de Caietés
 S. Sessões. 22.6.76
 0814

Aprovado em *Segunda* discussão.
 S. Sessões. 20.06.76
 Presidente

Aprovado em *1a* discussão.
 S. Sessões. 28.6.76
 Presidente

Projeto de Lei N. 1082/76

[21 DE JUNHO DE 1976]

Dispõe sobre abertura de crédito especial para ocorrer às despesas com a construção de prédio destinado à DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caietés aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caietés, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 456.937,42 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a ocorrer às despesas com a construção de prédio para a DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS (Região Metropolitana - Recursos Próprios e do F.P.M.), na seguinte conformidade:

- a) Recursos Próprios..... Cr\$ 230.000,00
- b) Recursos do F.P.M..... Cr\$ 226.937,42

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) 10.59.32030 - REGIÕES METROPOLITANAS
 - Planejamento Urbano
 - 4.1.0.0.94 - INVESTIMENTOS
 - 403
 - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas
 - 04 - Região Metropolitana: Viaduto sobre os trilhos da E.F.S.J. (convênio) recursos próprios..... Cr\$ 100.000,00
 - 05 - Região Metropolitana: Viaduto sobre os trilhos da E.F.S.J. (convênio) recursos do F.P.M..... Cr\$ 150.000,00
 - b) Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores..... Cr\$ 8.800,00
 - c) Excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos..... Cr\$ 198.137,42
- TOTAL..... Cr\$ 456.937,42

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº - 1008, de 17 de Maio de 1976.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

João Cesar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Comissão de Justiça

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1082/76, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

O projeto em epígrafe trata da abertura de um crédito especial no montante de Cr\$456.937,42, destinado à construção de um prédio para abrigar a Delegacia de Ensino de Caieiras.

Recentemente já tivemos oportunidade de nos manifestar sobre / propositura com idêntica finalidade (Projeto de Lei nº 1072/76), diferindo apenas quanto ao montante do crédito. A propositura em tela eleva em Cr\$... 206.937,42 o crédito anteriormente solicitado, em razão de cálculos estimativos realizados em função das fundações que deverão ser executadas no prédio, segundo depreendemos da Mensagem do senhor Prefeito.

Esclarecemos que o supracitado Projeto de Lei nº 1072/76, aprovado por esta Casa na forma do Autógrafo nº 1010, de 13/5/1976, deu origem à Lei nº 1008, de 17/5/1976, a qual ficará revogada, de acordo com o artigo 3º desta propositura.

Corroboramos, pois, o nosso parecer anterior: A propositura ora relatada está perfeitamente estribada nas disposições contidas no artigo 27, § 1º, item 1, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, e no artigo 42 e artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, que abaixo transcrevemos.

Do Decreto-Lei Complementar nº 9:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Da Lei Federal nº 4.320:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais



Projeto de
Lei nº 1082/76

Comissão de Justiça

depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e se
rá precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde
que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do
exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;" (grifamos)

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto /
de Lei nº 1082/76.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 1976.

PRESIDENTE: Vergílio de Azevedo

RELATOR: Adalberto de Azevedo

MEMBRO: Adalberto de Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Aprovado em Única discussão.
S. Sessões, 28.06.76

Comissão de Finanças

Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1082/76, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata a propositura em apreço da abertura de um crédito especial até o montante de R\$456.937,42, destinado à construção de um prédio para a brigar a Delegacia de Ensino de Caieiras.

Já tivemos oportunidade de nos expressar quanto ao indiscutível mérito desta propositura, quando o Projeto de Lei nº 1072/76, com idêntica finalidade, mereceu nosso parecer favorável. Difere esta propositura quanto ao montante do crédito solicitado, que foi acrescido em R\$206.937,42, devi do aos cálculos estimativos realizados em função das fundações que deverão ser executadas no prédio, conforme Mensagem do senhor Prefeito. Esclarecemos apenas que o diploma legal (Lei nº 1008/76, de 17/5/1976) oriundo do supra citado Projeto de Lei nº 1072/76 está sendo revogado pelo artigo 3º da Pro positura, como é devido.

Quanto às verbas para sua cobertura, são apontados os recursos/ provenientes de:

- a) - anulação total de itens orçamentários;
- b) - saldo financeiro de exercícios anteriores; e
- c) - excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Esses meios são perfeitamente hábeis e legais, nada havendo a obstar.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de / Lei nº 1082/76.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



RECEBIDO 0918
EM
21 JUN 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

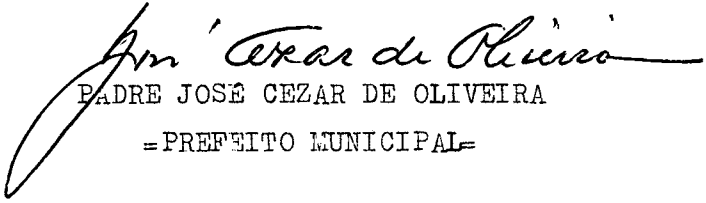
Ofício nº 718-76 - Em 21 de Junho de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial- até a importância de Cr\$ 456.937,42 para a construção de prédio destinado a abrigar a DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS.

Pedimos, outrossim, a Vossa Excelência que o projeto em tela seja tratado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

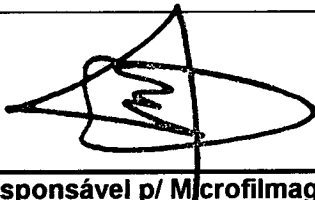
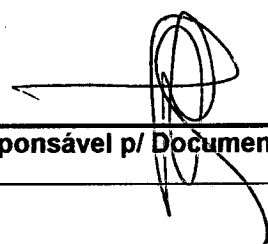
0920

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1082/76 FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 Responsável p/ Microfilmagem	 Responsável p/ Documento
---	---	---